



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos bens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS PARTICIPANTE DESTE REGISTRO DE PREÇO DA REDE MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de administração e planejamento, secretaria de saúde e secretaria de Assistência Social nas atividades desenvolvidas no exercício de 2024. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base em estimativa de demanda destinada à merenda escolar, cardápio nutricional elaborado pela nutricionista da educação e quantitativo solicitado por cada secretaria.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Ministro Andreazza, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cujas faltas de alimentação na escola podem provocar evasão e outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda.

Considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares, cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão e outras consequências.

Diante do exposto, requeremos a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo 2024, para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) em suas diferentes modalidades de ensino no Município de Ministro Andreazza/RO.

4.0 DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

Tabela em Anexo I

4.2 O Valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 869.963,25 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1 O prazo de entrega dos bens contratados serem feitos em entregas mensais conforme solicitação da contratante.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços, nos horários de 7h00 às 13h00

Escola Quintino Bocaiuva, Linha 02 km 18

Escola Cecília Meireles, Rua Bahia nº 5635

Balão Mágico, Rua Bahia nº 5591

Escola Proinfância Pequeno Anjo, Rua Bahia nº

Escola Amado Fontes, Linha 07 Gleba 07 lote 72

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 25% e máximo de 50% , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

10.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

10.5.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.5.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.5.4 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

10.5.5 Microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.6 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.7 Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.5.8 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

10.5.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que devem ser nomeados através de portaria emitida pela autoridade competente.

Fiscalização Técnica

11.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 O prazo de validade;

13.2.2 A data da emissão;

13.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

13.2.5 O valor a pagar; e

13.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

13.9 havendo efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro de fornecedores do município.

Prazo de pagamento

13.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras nesta hipótese, o prazo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000335616, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (12,25/100) \quad I = 0,000335616 \\ = \quad \quad \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 12,25\%$$

365

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

SEMED: A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070- Programa Alimentação Saudável –Merenda Escolar- PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo.

SEMAP: 02.003.04.122.0005.2.051 – Atendimento aos Serviços Administrativos sa SEMAP no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

SENSAU: Despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/ Atividade 02.015.10.301.0049.2.041 - Manutenção das Atividades do PAB e elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e no Projeto Atividade 02.007.10.302.0021.2.043 Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar-MAC elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

SEMAS: 02.008.08.122.0027.2.022 Manutenção e estruturação das unidades - SEMAS

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00- Material de consumo.

02.008.08.122.0027.2.182- Manutenção administrativa para o Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00- Material de consumo.

02.014.08.243.0056.2.188 - Manutenção do Programa da Primeira infância. no SUAS

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00- Material de consumo.

02.014.08.244.0029.2.081 - Manutenção das atividades do atendimento a família-

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00- Material de consumo.

02.014.08.244.0029.2.167 - Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV - Elemento de cespesa: 33.90.30.00.00- Material de consumo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto ao presente Registro de Preços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2466, na SEMED, no horário de 7:00 às 13:00 horas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Elaborado por
Maria Eduarda Salazar Garcia
Matricula 8367

Estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima do presente termo de referência.

Valdirene Inácio da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Jose Alves
Pereira Prefeito

Ministro Andreazza/RO, 08 de fevereiro de 2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO I

Tabela

Código	Item	Descrição	Medida	Semed	Semed merenda escolar	Semapa	Semas	Sensau	Quant Total	valor.unit	Valor .total
53613	01	Açafrão em pó, embalagem fechada, indicando prazo validade de 1º qualidade, pacote 200g	PACOTE	-	100	-	40	40	180	R\$ 18,40	R\$ 3.312,00
44890	02	Açúcar cristal branco de 1º qualidade - pacote 2kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios de sabor doce. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente.	UND	150	1550	450	150	1000	3300	R\$ 10,72	R\$ 35.376,00
50442	03	AMEIXA seca sem caroço desidratada - Pacote com 100 gramas	PACOTE	100	100	-	40	10	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
44893	04	Amendoim cru com casca. Isento de mofo, insetos, parasitas e larvas - embalagem 500g	UND	50	60	-	20	20	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
3. 44890	05	Amido de milho caixa 1 kg – pó fino, branco, inodoro e insípido, não apresentando impurezas visíveis ou sujidades, embalagens bem fechadas, protegida de umidade, com rotulo de procedência e prazo de validade.	PACOTE	50	20	-	20	10	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

44925	06	Arroz branco , longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - Pacote 5kg	PACOTE	50	2000	-	100	180	2330	R\$ 30,83	R\$ 71.833,90
43856	07	Arroz integral , longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - Pacote 1kg	PACOTE	-	20	-	-	100	120	R\$ 8,37	R\$ 1.004,40
50385	08	Aveia flocos finos , embalagem de 500g. Aveia em flocos fina, embalagem impermeável, limpa, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega na unidade requisitante.	PACOTE	-	500	-	20	60	580	R\$ 15,07	R\$ 8.740,60
41220	09	Azeite oliva , tipo extra virgem, acidez máxima 0,5 per, prazo validade 2 anos. Frasco de 500 ml.	UND	20	10	-	10	48	88	R\$ 28,33	R\$ 2.493,04
50386	10	Bala dura , sabor artificial, diversos sabores, colorida artificial embalagem de 600 gramas.	PACOTE	2000	-	-	50	20	2070	R\$ 14,27	R\$ 29.538,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

50387	11	Balas mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 600 gramas, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	2000	-	-	50	20	2070	R\$ 14,27	R\$ 29.538,90
5388	12	BATATA PALHA FINA para hot dog pacote com 400g	PACOTE	700	-	-	50	180	930	R\$ 16,23	R\$ 15.093,90
44927	13	Biscoito coco zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 360g	PACOTE	-	160	-	60	115	335	R\$ 8,50	R\$ 2.847,50
44897	14	Biscoito cracker integral – embalagem 360g Descrição: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Farelo de Trigo, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Sal, Amido, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Xilanase e	PACOTE	-	100	-	40	260	400	R\$ 9,17	R\$ 3.668,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		Protease (INS 1101 i) - CONTÉM GLÚTEN.									
44898	15	Biscoito cream cracker manteiga – embalagem 360g Descrição: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido, Extrato de malte, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223), Xilanas e Protease (INS 1101 i). CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	-	150	-	100	320	570	R\$ 8,23	R\$ 4.691,10
44928	16	Biscoito de água e sal, zero lactose e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 360g	PACOTE	-	600	-	40	260	900	R\$ 8,23	R\$ 7.407,00
50390	17	Biscoito maisena - Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura	PACOTE								



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). CONTÉM GLÚTEN. Alergênicos: Este produto pode conter traços de leite ou derivados, nozes, amendoim, coco, ovo ou derivados devido ao fato de ser produzido em uma fábrica que manipula estes ingredientes. Embalagem 360g		-	600	-	100	320	1.020	R\$ 8,23	R\$ 8.394,60
44926	18	Biscoito maisena zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 360g	PACOTE	-	100	-	20	60	180	R\$ 8,13	R\$ 1.463,40
50391	19	Bombom de chocolate , com recheio sortido e sabores diversos, caixa com 300 gramas	CX	2000	-	-	800	15	2.815	R\$ 14,83	R\$ 41.746,45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

41180	20	Bombom , material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 1KG	PACOTE	500	-	-	100	10	610	R\$ 66,50	R\$ 40.565,00
50392	21	Cacau em pó solúvel - Cacau em pó solúvel Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas.	UND	50	70	-	40	100	260	R\$ 27,00	R\$ 7.020,00
44900	22	Café extra forte , torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g	PACOTE	500	-	500	50	580	1630	R\$ 25,37	R\$ 41.353,10
44929	23	Canjiquinha amarela/fina. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem deve estar intacta - pacote de 500g	UND	-	400	-	100	60	560	R\$ 6,10	R\$ 3.416,00
44930	24	Chá mate natural , a granel tostado – rende 15 litros - caixa 250g. Ingredientes: Ingredientes: Folhas de chá mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Não contem	CX	40	-	250	10	70	370	R\$ 16,83	R\$ 6.227,10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		Glúten. Caixa de 250g).									
41204	25	Chá sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso líquido aproximado 10 gramas. Com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UND	10	-	-	10	90	110	R\$ 10,50	R\$ 1.155,00
50395	26	Chá sabores variados canelas, erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g.	UND	10	-	-	10	350	370	R\$ 10,23	R\$ 3.785,10
50396	27	Chantilly creme caixa 01 litro Ingredientes: Água, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, xarope de açúcar, açúcar, caseinato de sódio, sal, umectante sorbitol, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, estabilizantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato trissódico, aroma artificial de creme, regulador de acidez fosfato dissódico e corantes naturais	UND	200	-	-	50	-	250	R\$ 30,83	R\$ 7.707,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		urucum e cúrcuma.									
50397	28	Chocolate ao leite barra 01 kg Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes leticina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-cajú, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo.	UND	350	-	-	150	-	500	R\$ 32,83	R\$ 16.415,00
50399	29	COCO RALADO PACOTE 1 KG, coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1000	-	-	20	12	1032	R\$ 40,50	R\$ 41.796,00
50420	30	Coco ralado, sem adição de açúcar - Coco ralado, sem adição de açúcar. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g.Produto	PACOTE								



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto		-	20	-	20	10	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
44905	31	Coloral - Colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 500g. Com cheiro e sabor próprio para consumo humano, com prazo de validade.	PACOTE	-	250	-	30	60	340	R\$ 11,23	R\$ 3.818,20
50401	32	Creme de leite ZERO Lactose, 200g. Contém galactose. Alérgicos: Contém derivados de leite. Não contém glúten. - 20% de gordura; - Zero lactose.	UND	150	-	-	30	20	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
41173	33	Creme de leite , teor de gordura igual ou superior a 20% lata com 200 gramas. Validade mínima de seis meses após a entrega.	UND	80	-	-	80	480	640	R\$ 6,50	R\$ 4.160,00
41176	34	Doce de Leite , ingredientes 3 partes de leite e 1 de açúcar, prazo validade mínima de 12 meses, característica	UND	20	-	-	20	76	116	R\$ 22,33	R\$ 2.590,28



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		adicionais isento de amido, pote de 1 (um) kg									
41225	35	Doce em pasta tipo fruta. Embalagem de 1kg. Validade de 06 meses	KG	10	-	-	05	-	15	R\$ 22,67	R\$ 340,05
50402	36	EMULSIFICANTE POTE 200 GRAMAS. Ingredientes: Água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. Não contém glúten. Informação Nutricional Porção de 10g. Valor Energético: 27kcal=101kj. Carboidratos: 1,6g. Proteínas: 0g. Gorduras Totais: 2,3g. Gorduras Saturadas: 2,0g. Gorduras Trans: 0g. Fibra alimentar: 0g. Sódio: 0mg.	POTE	25	-	-	10	-	35	R\$ 15,50	R\$ 542,50
41216	37	Erva doce , pacote 40 gramas	PACOTE	50	-	-	05	80	135	R\$ 14,17	R\$ 1.912,95
53614	38	Extrato de tomate concentrado – sachê 300g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, deverá ter no órgão competente. Ingrediente: Tomate. Não contém glúten.	SACHE	200	2100	-	60	40	2400	R\$ 6,27	R\$ 15.048,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

48607	39	Farinha arroz. Indicado para Bolos, Pães e Empanados. Componentes Alérgicos: pode conter leite, castanha-de-caju, pecãs e derivados de soja. Não contém glúten. Ingredientes: farinha de arroz é obtida através da moagem de grão da espécie Oryza sativa, tratado termicamente para inativação da enzima lipase, e posteriormente é embalada. Pacote 1kg	PACOTE	-	10	-	-	60	70	R\$ 26,83	R\$ 1.878,10
44907	40	Farinha de mandioca , seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	KG	-	600	-	50	60	710	R\$ 10,50	R\$ 7.455,00
50403	41	Farinha de trigo , material trigo apresentação pó característica adicional sem fermento pacote de 1 kg	KG	100	800	-	100	240	1240	R\$ 9,23	R\$ 11.445,20
43882	42	Feijão tipo carioca , safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1º qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo - pacote 1kg	KG	50	2500	-	50	540	3140	R\$ 11,00	R\$ 34.540,00
44909	43	Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g. Descrição: Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium	UND	50	300	-	50	60	460	R\$ 6,27	R\$



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.									2.884,20
43885	44	Fubá de milho fino. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 01 kg	KG	-	300	-	50	72	422	R\$ 7,50	R\$ 3.165,00
41177	45	Goiabada em barra de 1 (um) kg, ingredientes; goiaba, açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	UND	10	-	-	10	12	32	R\$ 18,33	R\$ 586,56
50404	46	Granulado confeitiro (chocolate) pacote 500 gramas. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarpe de glicose, sal, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, glaceante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante.	PACOTE	50	-	-	20	10	80	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
50421	47	Leite coco culinário, embalagem 1 L. Identificação do produto. Informação nutricional. Marca do fabricante, quantidade, número e lote e prazo de validade	LT	-	300	-	50	60	410	R\$ 26,60	R\$ 10.906,00
50405	48	Leite condensado ZERO LACTOSE cx com 395 gramas	UND	150	-	-	100	20	270	R\$ 12,83	R\$ 3.464,10
41169	49	Leite condensado, ingredientes leite integral, açúcar, leite									



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		pó integral e lactose , prazo validade de 1 (um) ano caixa de 395 gramas	UND	200	-	-	50	384	634	R\$ 9,23	R\$ 5.851,82
41172	50	Leite de coco , frasco com tampa- 500 ml.	UND	300	-	-	50	60	410	R\$ 14,27	R\$ 5.850,70
48609	51	Leite de soja em pó. Extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, sal refinado, vitaminas (A, C, E e B6) e minerais (Cálcio e Fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e L-Metionina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 300g	UND	-	50	-	10	-	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
43887	52	Leite de soja , sabor original, sem sabor, líquido, embalagem Tetra Park - 1 L	LT	-	50	-	10	-	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
50406	53	LEITE DESNATADO - leite de vaca tipo uht, desnatado, isento de gordura acondicionado em embalagem tetrapack de 1 litro. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	LT	-	100	-	60	550	710	R\$ 9,50	R\$ 6.745,00
43888	54	Leite longa vida integral , UHT, caixa 1L	LT	100	7000	-	100	1300	8500	R\$ 9,50	R\$ 80.750,00
43889	55	Leite semi desnatado, zero lactose - embalagem UHT de 1 L	LT	50	1000	-	100	172	1322	R\$ 11,17	R\$ 14.766,74
55152	56	Lentilha. Classe misturada tipo 2, ausente de sujidades, parasitos e larvas. Ingrediente: Lentilha. Não contém glúten. Embalagem de 500g	PACOTE	-	100	-		25	125	R\$ 17,83	R\$ 2.228,75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

50419	57	Louro em folha - Embalado e selados, contendo aproximadamente 4g, ausente de sujidades, parasitos e larvas.	PACOTE	-	50	-	20	20	90	R\$ 10,27	R\$ 924,30
44911	58	Macarrão argolinha pequena sem ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos- pacote 500g	PACOTE	-	800	-	50	200	1050	R\$ 10,17	R\$ 10.678,50
44912	59	Macarrão de arroz parafuso, sem glúten. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471.	PACOTE	-	30	-	10	10	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
50408	60	Macarrão espaguete integral - Embalagem plástica intacta de 500g. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cozção a massa não poderá apresentar textura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	-	50	-	20	120	190	R\$ 12,13	R\$ 2.304,70
48610	61	Macarrão Parafuso com ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos. Descrição: Sêmola de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Ovos Pasteurizados, Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. Embalagem 500g. Contem Glúten	PACOTE	30	800	-	50	100	980	R\$ 8,90	R\$ 8.722,00
41191	62	Maionese tradicional,									



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	100	-	-	50	200	350	R\$ 14,27	R\$ 4.994,50
44933	63	Milho branco para canjica. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g.	PACOTE	-	400	-	80	50	530	R\$ 8,16	R\$ 4.324,80
44934	64	Milho para pipoca Premium. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos pacote 500g.	PACOTE	200	-	-	80	300	580	R\$ 8,16	R\$ 4.732,80
53615	65	Milho verde em conserva. Ingrediente: milho e água. Isento de sal e açúcar. Não contém glúten. Apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar. Isento ranço, sache perfurada ou estufada. 200g	SACHE	-	800	-	60	500	1360	R\$ 7,43	R\$ 10.104,80
50411	66	Molho alimentício tipo MOSTARDA, tradicional, embalagem frasco de 200 gramas.	UND	30	-	-	10	60	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
44936	67	Óleo de girassol - embalagem peti – 900ml	UND	-	20	-	10	10	40	R\$ 20,83	R\$ 833,20
50413	68	Óleo vegetal de soja - embalagem peti - 900ml	UND	30	1600	-	80	440	2.150	R\$ 10,43	R\$ 22.424,50
53616	69	Orégano desidratado - Embalagem plástica atóxica e intacta contendo no mínimo 100g. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, com coloração verde	PACOTE	-	100	-	40	50	190	R\$ 14,00	R\$ 2.660,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega									
50414	70	Panetone: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, uvas-passas, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservador: propionato de cálcio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém ovos, derivados de trigo, leite, soja e de cevada. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes. Dimensões e peso do produto 14 x 15 x 16 cm; 400 g	UND	1500	-	-	800	200	2.500	R\$ 17,20	R\$ 43.000,00
50415	71	PÊSSEGO EM CALDAS LATA 450 GRAMAS, Ingredientes: Pêssego, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten	LATA	50	-	-	25	120	195	R\$ 27 43	R\$ 5.348,85
41183	72	PIPOCA – sabor doce embalagem com 45 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de									



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo e validade de no mínimo 06 meses após a entrega.	PACOTE	5000	-	-	500	-	5500	R\$ 3,83	R\$ 21.065,00
41178	73	PIRULITO , recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, tamanho do pirulito; 7,5 cm tamanho da bola; 2,5 cm.	PACOTE	900	-	-	100	20	1020	R\$ 19,00	R\$ 19.380,00
44940	74	Polvilho Azedo . Produto livre de material terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	PACOTE	-	70	-	20	20	110	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
41208	75	Polvilho doce . Produto livre de material terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	PACOTE	-	70	-	20	20	110	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
44919	76	Sal refinado iodado. Isento mofo e umidade - pacote 1 kg	KG	-	500	-	30	60	590	R\$ 3,23	R\$ 1.905,70
50416	77	Suco integral de uva - Embalagem de 1L. Líquido, natural, sem adição de açúcar, sem									



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		conservantes, corantes e sem aditivos químicos, pasteurizado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	LT	50	100	-	50	372	572	R\$ 17,43	R\$ 9.969,96
50417	78	Tapioca. Característica: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. Isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo validade mínimo 3 meses após entrega	PACOTE	-	100	-	20	24	144	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
50418	79	TRIGO PARA QUIBE - Grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, 500gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 6 meses a contar da entrega.	PACOTE	-	300	-	30	20	350	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
50440	80	UVA-PASSA - desidratada, preta, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 500g.	KG	50	160	-	50	24	284	R\$ 25,50	R\$ 7.242,00
44941	81	Vinagre de álcool									

		(branco), embalagem 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, deverá ter no órgão competente.	UND	-	600	-	40	60	700	R\$ 7,93	R\$ 5.551,00
--	--	--	-----	---	-----	---	----	----	-----	----------	--------------

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7798199f-47a5-4c7a-9326-a8c4310d1e64>

